



Portaria do(a) Reitor(a) Nº 3345, de 17 de novembro de 2022

A Reitora em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022;

Considerando que alguns jogos do Brasil serão realizados em dias letivos previstos no calendário acadêmico do IFSC;

Considerando a PORTARIA ME Nº 9.763, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022;

Considerando a Resolução 03/2022/CEPE que estabelece orientações pedagógicas para o retorno gradual estendendo-se ao ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que os câmpus possam organizar suas atividades pedagógicas de modo a possibilitar à comunidade acadêmica o acompanhamento dos jogos do Brasil durante a Copa do Mundo de 2022, seguindo a orientação:

Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h - Recomendação de Funcionamento do IFSC: das 16h às 22h30min.

Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h - Recomendação de Funcionamento do IFSC: das 7h às 11h e das 17h às 22h30min.

Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h - Recomendação de Funcionamento do IFSC: das 7h às 14h.

§ 1º Caberá a cada câmpus a realização dos ajustes necessários nos turnos de funcionamento, jornada de trabalho e atividades letivas locais durante a Copa do Mundo.

§ 2º Caso esses jogos sejam prolongados em decorrência de prorrogação e/ou pênaltis, o retorno previsto se estenderá em uma hora.

§ 3º Os câmpus devem garantir a reposição dos conteúdos planejados para as turmas dispensadas em virtude dos horários de jogos previstos no Art. 1º desta Portaria.

§ 4º A reposição dos conteúdos poderá ser realizada por meio de atividade não presencial (ANP) sendo cadastrada como aula extra em outro dia letivo do calendário acadêmico do câmpus.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o Art. 1º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, nos seguintes termos:

I - para os servidores que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da



jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do câmpus; e

II - para os servidores que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§ 1º O servidor que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 3º Os câmpus que optarem por manter o funcionamento normal durante os jogos do Brasil devem garantir integralmente o atendimento ao público e a continuidade das atividades letivas, podendo incluir momentos de interação entre a comunidade acadêmica para assistir aos jogos.

Art. 4º Os diretores deverão emitir portaria informando as datas e as formas das reposições em decorrência das alterações previstas no Art. 1º desta Portaria. Caso optem pela manutenção das atividades do câmpus, a Portaria deve apresentar essa previsão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDREA MARTINS ANDUJAR

ANDREA MARTINS ANDUJAR
Autenticado Digitalmente